

33ª ZONA ELEITORAL - MUNDO NOVO**SENTENÇAS****EXECUÇÃO FISCAL N.º 592-83.2012.6.12.0033**

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)
EXECUTADO: LOPES FAGANHOLO LTDA – ME
ADVOGADO: JOSÉ VALMIR DE SOUZA – OAB/MS 8.262

Vistos. Trata-se de execução fiscal promovida pela Fazenda Nacional em desfavor da pessoa jurídica Lopes Faganholo Ltda-ME.

Manifesta-se a exequente às fls. 57/58 pela extinção do processo tendo em vista o integral pagamento do débito objeto do feito.

Ante o exposto, julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil.

Expeça-se alvará para liberação da penhora realizada.

Intime-se. Publique-se.

Transitado em julgado, arquite-se com as cautelas de praxe.

Mundo Novo, 20 de outubro de 2014.

EDUARDO FLORIANO ALMEIDA
Juiz Eleitoral da 33ª ZE

EMBARGOS À EXECUÇÃO N.º 129-73.2014.6.12.0033

EMBARGANTE: LOPES FAGANHOLO LTDA – ME
ADVOGADO: JOSÉ VALMIR DE SOUZA – OAB/MS N.º 8.262
EMBARGADA: FAZENDA NACIONAL

Vistos. Trata-se de Embargos à Execução aforado por Lopes Faganholo Ltda-ME em face da Fazenda Nacional, deduzindo, em apertada síntese, que teve numerário penhorado quando o crédito exequente se encontrava suspenso em razão de parcelamento. Instada a se manifestar, a exequente aduz que quando do pedido de penhora o primeiro parcelamento se encontrava rescindido, pugna ainda pela extinção do feito tendo em vista o pagamento do débito exequendo (31/37).

E o relato do necessário. Decido. O feito comporta julgamento antecipado na forma do art. 330, I, do CPP, eis que desnecessária a produção de provas outras, suficiente para o deslinde do feito a análise das provas documentais acostadas.

A quitação do débito exequendo é fato incontroverso, razão pela qual a extinção do presente feito é a medida de rigor, por perda superveniente do objeto. No que concerne à sucumbência, tenho que é recíproca, eis que deu causa ao bloqueio judicial do numerário a embargante na medida em que o primeiro parcelamento havia sido rescindido por inadimplemento em 08.06.2013, e diante disto, a exequente pleiteio o que é de direito em 31.01.2014, sendo o novo parcelamento concedido em 28.02.2014, data a partir da qual o crédito ficou suspenso. Por sua vez a exequente não comunicou o deferimento da suspensão do crédito exequente, fato este que poderia ter evitado a medida restritiva que somente se deu em 25/05/2014.

Diante é recíproca o ônus sucumbencial. Ante o exposto, julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse de agir diante de perda superveniente do objeto.

Sem custas, ante a ausência de regulamentação na seara eleitoral, quando aos honorários, recíproca a sucumbência na forma do art. 21, do Código de Processo Civil.

Intime-se. Publique-se. Transitado em julgado, arquite-se com as cautelas de praxe.

Mundo Novo, 20 de outubro de 2014.

EDUARDO FLORIANO ALMEIDA
Juiz Eleitoral da 33ª ZE

36ª ZONA ELEITORAL - CAMPO GRANDE**EDITAIS****EDITAL N.º 50/2014 NOMEAÇÃO DE MESÁRIOS SUBSTITUTOS E ESCRUTINADORES**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DAVID DE OLIVEIRA GOMES FILHO, JUIZ DA 36ª ZONA ELEITORAL, COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos dos arts. 37, 38 e 39 do Código Eleitoral e art. 64 da Lei n. 9.504/97, nomeou mesários substitutos e escrutinadores, os cidadãos abaixo relacionados, para a

apuração das eleições de 05/10/2014 e, 26/10/2014 em segundo turno, se houver e, ficam desde já intimados a comparecerem, indeclinavelmente às 06:00 (seis) horas nas datas acima, no CLUBE ESTORIL – Associação Luso Brasileira, localizado na Rua Silvina Thomé Veríssimo, 20 – Jardim Autonomista, local esse designado para a apuração dos votos.

MESÁRIOS SUBSTITUTOS:

NOME	TITULO DE ELEITOR
FABIANA FELIX FERREIRA	014004471902
CESAR AUGUSTO FLORIANO DOS SANTOS	018268021910
RAPHAEL DE LIMA BARBOSA	022745121929
ROSELENE FERREIRA LIMA	015795821996

ESCRUTINADOR

LUCAS DOS SANTOS DIAS	025804401953
TAIS DE MOURA GARCIA	020678721902

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Excelentíssima Senhora Juíza, publicar o presente Edital, que vai afixado no local de costume, cujo prazo para impugnação pelos partidos é de 03 (três) dias, na forma do disposto no art. 39 do Código Eleitoral.

Dado e passado neste Cartório em Campo Grande de MS, aos 23 (vinte E TREIS) dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze. Eu, (Edir da Silva), Auxiliar de Cartório, digitei.

DR. DAVI DE OLIVEIRA GOMES FILHO
Juiz Eleitoral da 36ª ZE/MS

43ª ZONA ELEITORAL - DOURADOS

EDITAIS

EDITAL N.º 64/2014 - SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIOS

O Excelentíssimo Sr. Dr. LUCIO RAIMUNDO DA SILVEIRA, MM. Juiz da 43ª Zona Eleitoral, circunscrição eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Fiscais Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do art. 120, do Código Eleitoral (Lei Federal n.º 4737/65), tendo sido processadas mudanças na composição das Mesas Receptoras de Votos, para o segundo turno das Eleições Gerais 2014, que se realizará em 26/10/2014; passam os eleitores abaixo discriminados, a compor as Mesas Receptoras, devendo comparecer nos locais e seções designados, às sete horas do dia da votação, consoante relação abaixo:

ELEITOR	CONDIÇÃO	INSCRIÇÃO	SEÇÃO	FUNÇÃO	LOCAL TRABALHO
Marcia Santana de Paiva	Substituída	009062141996	046	2ª Mesária	EE Castro Alves/Dourados
Elizabeth Torro Reuter	Substituta	000754961902	046	2ª Mesária	EE Castro Alves/Dourados
Juciléia Alves da Silva	Substituída	070903000604	065	2ª Mesária	EM Manoel Santiago/Dourados
Marciana Lopes da Silva	Substituta	017808871910	065	2ª Mesária	EM Manoel Santiago/Dourados
Ana Flávia Ferreira Vida	Substituída	019875471996	056	2ª Mesária	Escola Erasmo Braga/Dourados
Odilon Ferreira de Moraes Neto	Substituto	012748061945	056	2º Mesário	Escola Erasmo Braga/Dourados
Crithiane Aparecida Zolet	Substituída	018534341910	331	1ª Mesária	EE Princesa Izabel/Itaporã
Edinéia Aparecida Janzeski	Substituta	016540161961	331	1ª Mesária	EE Princesa Izabel/Itaporã
Edinéia Aparecida Janzeski	Substituída	016540161961	331	2ª Mesária	EE Princesa Izabel/Itaporã
Luciane Espindola Gonçalves	Substituta	017386381910	331	2ª Mesária	EE Princesa Izabel/Itaporã
Luciane Espindola Gonçalves	Substituída	017386381910	331	Secretária	EE Princesa Izabel/Itaporã
Amanda Dainara Dalla Corte	Substituta	024219061910	331	Secretária	EE Princesa Izabel/Itaporã